



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

LEI Nº 082/2022.

*“Altera as Leis nº 107/2008 e 094/2002, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIANA, Mauricio Pinheiro Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Caiana/MG aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 22, da Lei nº 107/2008, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22.** Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, qual será composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo chefe do poder executivo com mandato de quatro anos, admitida recondução:

- I – Diretor Geral;
- II – Um representante do Poder Executivo;
- III – Um representante do Poder Legislativo;
- IV – Um representante do Segurado Ativo;
- V – Um representante dos inativos;
- VI – Um representante dos pensionistas.

§1º - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida recondução.

§2º - Será dado a título de gratificação de função o valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país ao diretor geral pelos seus serviços prestados ao FAPMC, além de suas atribuições de seu cargo efetivo.

I – A gratificação de função que se trata o parágrafo 2º será pago pelo instituto.

II - Somente poderá ser diretor geral do FAPMC, o servidor legalmente investido em cargo público de provas e títulos, após cumprido o estágio probatório.



# Prefeitura Municipal de Caiana

**Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!**

---

§3º - Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

**Art. 2º.** Ficam revogados os artigos 128 e 129 da Lei nº 094/2002

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAIANA/MG, EM 29 de julho 2022.

  
**Maurício Pinheiro Ferreira**  
**Prefeito Municipal**